

A S S E S S O R I A - J U R Í D I C A
* * * * *

O Prefeito Municipal de Pato Branco, encaminhou à colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 109/89, através da Mensagem nº 93/89, visando buscar autorização para adquirir o lote nº 06, da quadra nº 18, do Loteamento Cristo Rei.

Este, em resumo, o Projeto de Lei em estudos.

Para a aprovação do Projeto de Lei falta um requisito indispensável, a prévia avaliação do imóvel a ser adquirido. Diz literalmente o artigo 114, da Lei Complementar 27, de 08/01/86 (Lei Orgânica dos Municípios):

"A AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS, POR COMPRA OU PERMUTA, DEPENDERÁ DE PRÉVIA AVALIAÇÃO; REALIZADA POR COMISSÃO ESPECIAL HOMOLOGADA PELO PREFEITO, E AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA."

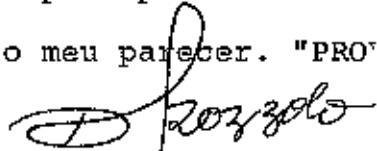
Ausente a prévia avaliação, não merece o Projeto de Lei aprovação.

Inobstante, a ausência deste requisito legal, há alterações que devem ser feitas na redação do mesmo.

No artigo primeiro, faltou a palavra "autorizado", após a expressão Executivo Municipal.

No artigo 2º, deve ser alterada a palavra "destina", pela palavra "destina-se". No artigo 3º, a palavra "pago" deverá ser substituída pela palavra "feito".

É o meu parecer. "PRO VERITATE".


Paulo Ricardo Pozzolo
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M n.º 93 / 89

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda
Câmara Municipal de Pato Branco.*

*Através da presente Mensagem, se encaminha Projeto
de Lei, objetivando a aquisição do lote n.º 06 da quadra n.º
18 do Loteamento Cristo Rei, pagando-se o com a quitação da
pavimentação dos lotes n.º 08 da quadra n.º 285, 04 da quadra
n.º 278, 01 e 02 da quadra n.º 281 e 05 da quadra n.º 18, tudo
conforme demonstrativo incluso.*

*O imóvel supra referido destina-se a efetivar a li-
gação da rua Duque de Caxias entre os loteamentos Cristo Rei
e Santo Antonio.*

*A ligação da rua Duque de Caxias torna-se imperiosa
no sentido de ligar dois bairros importantes da cidade, faci-
litando a sua população maior facilidade na locomoção.*

*Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merece-
rá a aprovação de Vossas Excelências, renovamos nossos votos
de real estima e especial consideração.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em
11 de dezembro de 1989.*


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o lote nº 06 da quadra nº 18, do Loteamento Cristo Rei e dá outras providências.*

.....
.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a adquirir o lote nº 06, da quadra nº 18 do Loteamento Cristo Rei, de propriedade do Sr. Odovino Brustolin, com área de 290,89m².

Art. 2º - A aquisição do lote referido no Artigo anterior, destina a proceder a ligação da rua Duque de Caxias, entre os loteamentos Cristo Rei e Santo Antonio nesta cidade.

Art. 3º - O pagamento do imóvel mencionado no Artigo 1º, será pago com a quitação do calçamento dos lotes nº 08, da quadra 285, lote nº 04, da quadra nº 278, lotes nºs 01 e 02 da quadra nº 281 e lote nº 05, da quadra nº 18 do Loteamento Cristo Rei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

BOLETIM DE LANÇAMENTOS

PAVIMENTAÇÃO: COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)

RUAS: GUAPORÉ, CURITIBA

CONTRIBUINTE	LOTE	QUADRA	TESTADA	m2	NCZ \$/m2	VALOR LANÇADO	PISTA	RUA
ODOVINO BRUSTOLIN	08	285	15,00	75,00	19,00	1.425,00	5,00	GUAPORÉ
" "	04	278	16,10	80,50	19,00	1.529,50	5,00	CURITIBA
" "	01 c	281	50,00	250,00	19,00	4.750,00	5,00	CURITIBA
" "	02	281	35,00	175,00	19,00	3.325,00	5,00	PÇA ST. ANT
" "	05	18	18,00	90,00	19,00	1.710,00	5,00	GUAPORÉ
T O T A L			134,10	670,50	19,00	12.739,50	5,00	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ — COMARCA DE PATO BRANCO
1º Ofício de Registro de Imóveis
CGC N.º 77.780.781/0001-09

Pedro de Sá Ribas
TITULAR - CPF 005.840.179-04

Eliane Soares Ribas
OFICIAL MAIOR

Pedro Luiz Vieira
AUXILIAR JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal-
de parte interessada, que revendo em cartório o livro nº8-A, de Regis-
tro Auxiliar de propriedades Loteadas, desta comarca, nele as fls.01 -
encontrei a inscrição sob nº01, referente ao loteamento "VILA CRISTO -
REI", de propriedade do Sr. ODOVINO BRUSTOLIN. Certifico mais que, ---
revendo em cartório o arquivamento do memorial descritivo, neles cons-
tatei entre outros imóveis a existencia dos lotes urbanos (parte) nºs -
05 e 06 da quadra nº18 do referido loteamento, com as áreas respecti-
vas de 329,40m2 e 290,89m2, com registros anteriores sob nºs 1205/1202
e 1207, 1203, 1197, 1117, 1930, 1363 1348 1394 do livro nº3-B, deste -
Ofício.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 24 de agosto de 1989.

Oficial.

77780781 / 0001.09

PEDRO DE SÁ RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 697 CEP 85500

Pato Branco

PR

1.º Ofício de Registro de Imóveis
GGC N.º 77.780.781/0001-09

TETULAR - CPF 000.845.170-04

Pedro Luiz Vieira
AUXILIAR JURAMENTADO

CERTIFICO, a pedido verbal

de parte interessada, que revendo em cartório o livro nº3-R, de trans-
crição das transmissões desta comarca, nele as fls.39, encontrei a --
transcrição sob nº19.746, datada de 28 de junho de 1973, referente an-
tre outros imóveis a partes dos lotes nºs 05 e 06 da quadra nº18 do --
Loteamento Vila Cristo Rei, desta cidade, com as áreas respectivas de--
329,40m² e 290,88m², adquirido pela Sra. MERCIR LOURDES SGUARIZI, her-
deira, não consta profissão nem domicílio, por aquisição através de --
ESPOLIO DE FREDERICO SGUARIZI, Processado No Juízo de Direito desta --
Comarca, através de Formal de Partilha de 15 de agosto de 1971, extraí
do dos autos 92/68, por Helena C. Severo, Escrivã do Civil e Anexos, -
devidamente assinado pelo Dr. Juiz de Direito da mesma Dr. Ruy Fernan-
do de Oliveira, pelo valor de \$2.500,00. Com registros anteriores sob
nºs. 2.277 , 10.860 , 1202, 1.203, 1.205, 1206 e 197 dos livros nºs --
3-A, 3-B, 3-C, e 3-I, deste Ofício.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 24 de agosto de 1989.

Official.

77780781 / 0001 - 09

PEDRO DE SÁ RIBAS
1.ª SECÇÃO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 607 CEP 85500

| Fato Branco

PR 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

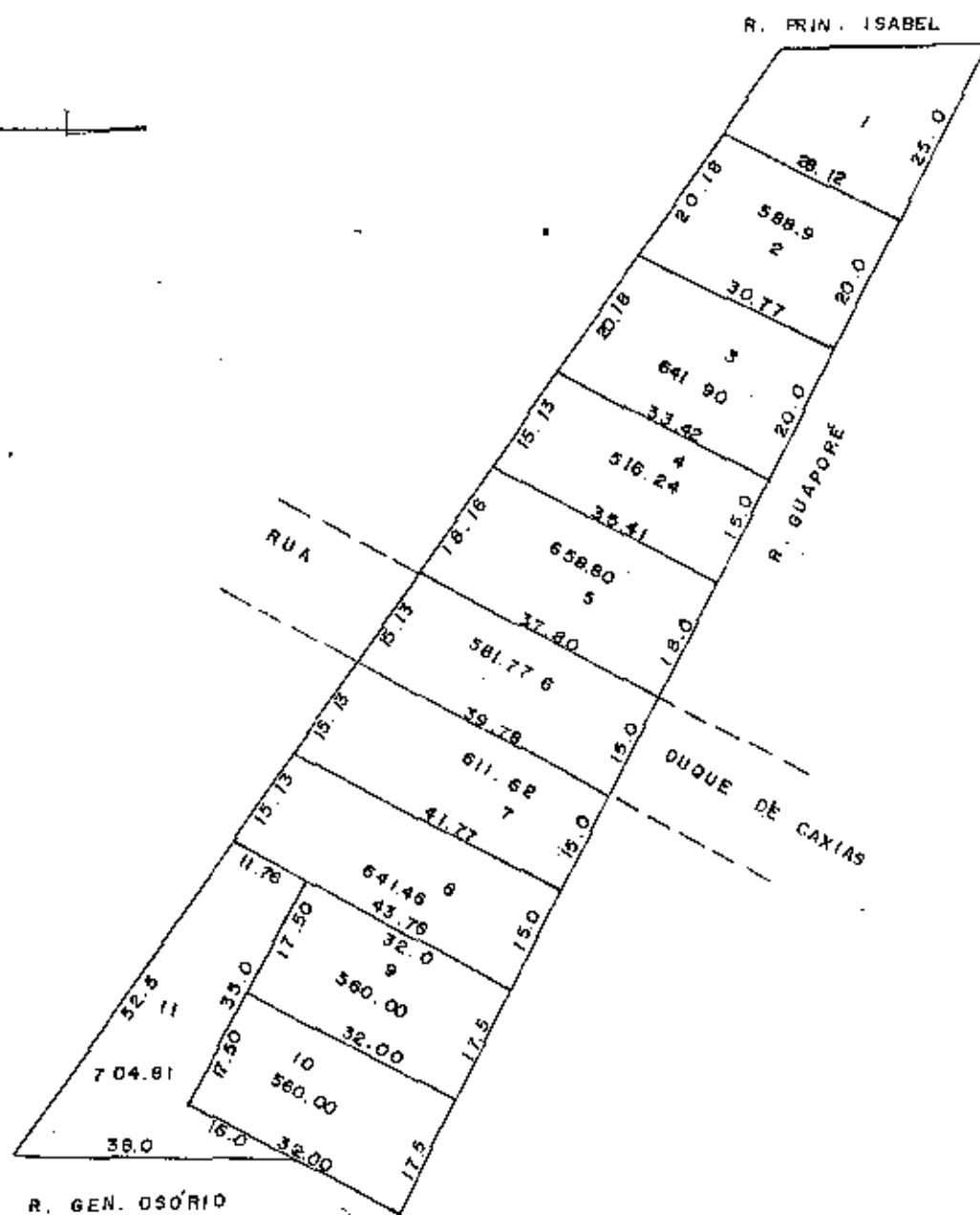
DA

QUADRA N.

ESC. 1: 1.000

LOTº CRISTO REI

ANT. QUADRA 16





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA
QUADRA N.

ESC. 1: 1.000

LOTº CRISTO REI

ANT. QUADRA 18

